



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Convite

Exma. Senhora
Coordenadora do Sistema das
Nações Unidas e Residente
São Tomé

Parte I

Excelência!

Convite

Conforme processo de carácter internacional datado aos **31 dias do mês de Maio do ano 2021** e **“remetido”** ao Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis;

Primeiro **“outorgante”** da constituição da Confederação dos Cidadãos de harmonia com a lei universal das Nações Unidas **“Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**.

Líder da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, **Dr. Ermindo Nazaré Penhor, “pensador-arquiteto do mundo”**, deverá **discursar** aos cidadãos e moradores da terra do mundo em geral sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça, **no acto central da comemoração do 46º aniversário da Independência da República Democrática de São Tomé e Príncipe, no espírito de justiça social;**

Líder mundial “chefe” deverá ser recebido com **“hora militar”** santomense, **passo revista**, no **“uso”** da força do poder da lei universal das Nações Unidas **“Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Discurso de “vulto imediato” deverá culminar com **“hastear”** da Actual Bandeira de São Tomé e Príncipe, fazer acompanhar do **hino nacional, hino da Confederação e a canção da Confederação dos Cidadãos, que justifica “mudança de política construtiva ao nível mundial”** conforme a **pirâmide universal** que orienta às Nações no foco da

iniciativa do Estado Santomense, de facto, vem no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Entrega do “diploma de mérito” aos cidadãos e “moradores da terra” conforme abaixo discriminados e “cheque no valor monetário de **cem mil dobras para cada cidadão**”, forma de gesto aos sinceros agradecimentos por parte do Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional, “facto histórico”;

Referido valor deverá ser suportado pelo “cofre” do Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional através do Governo em exercício das funções, de harmonia com a **lei civil internacional** da Confederação dos Cidadãos, **conforme estatuto**, guia da organização civil, localizada no **artigo 48º alínea a)**, “**primeira receita**”, e publicado no **Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, no dever cumprido**;

À referida lei civil internacional goza da **sustentabilidade** da lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

São os seguintes cidadãos:

1º Diretora-Geral do Cartório e Notariado da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **juntos aos seus colaboradores, no espírito de unidade nacional, internacional e “amor ao próximo”;**

Exemplos claros e concretos a serem seguidos pelos países irmãos ao nível mundial dentro de política global no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão.

2º Dr. Arlindo Ramos, **então** Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna”;

Em pleno exercício das funções do Estado Santomense “civis santomense em bloco”, “entregou” exército militar e para militar ao verdadeiro dono “Estado Santomense”, na cerimónia realizada no dia 05 de Julho de 2016, N/Refª. 512/MAI/GM/2016, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”,

“Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, de facto, **“manchou” exército militar e para militar ao nível mundial, dentro de um e único objetivo, interesses dos Estados “Nações” acima de partido no poder** na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

3º Cidadão, Siney Agostinho Vaz do Sacramento, pela missão cumprida dentro do espírito nacionalista;

Recurso humano qualificado na informatização dos processos científicos, de “vulto imediato”;

“Homem deve colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”;

“Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações”;

Colaborador directo do pensador-arquiteto do mundo, Dr. Ermindo Nazaré Penhor.

4º Dra. Isabel, Professora reformada, Escritora do livro intitulado “Cupi Ungulido”;

Interpelada pelos agentes de comunicação social na Televisão Santomense “TVS” sobre a independência de 12 de Julho de 1975, quadragésimo quarto aniversário do ponto de vista de solução;

Por sua vez, respondeu na língua-mãe de São Tomé e Príncipe conforme se segue:

“Dependêntcha sé de nón de 12 de Julho de 1975 pén dá bá uê, selá nón tudaxi mina de téla zuntá mó de fesso de bassola, sê ójo, só ê kán dá bá uê”;

“Chi ê ná sá de móda sé fá, **nón pô bilá canfini, ê na ká dá nada xi fá”;**

Tradução de língua-mãe em português, cidadã santomense quis dizer de facto, a nossa independência de 12 de Julho de 1975 para que possamos atingir os objectivos preconizados é necessário “união” entre Santomenses, sem ódio e nem rancor.

A verdadeira “união” que o país precisa, mundo em geral muito precisa;

Acaba com a guerra, exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;

É lá onde funciona **“fluxo dos corruptos”** multipartidários na corrida presidencial;

Actos de corrupção, instabilidade política governativa, deslocados, desigualdade social, cidadãos sem abrigo, desemprego, **fome e miséria** “cidadão mesmo com atividade

laboral”, desnutrição, injustiça salarial, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça**, geridas pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral;

Mas, para concretização dos grandes objetivos é necessário cumprimento rigoroso de certas formalidades nas **estruturas de base do Estado**, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território, **em todo espaço nacional, diáspora e, em todo universo** de harmonia com a lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Ao contrário de união, podemos lutar, lutar, mundo em geral poderá lutar, nada, mas nada absolutamente vamos conseguir, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça;

Ponto de vista da cidadã santomense deverá servir de exemplos claros e concretos a serem seguidos pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Senhor Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque!

Interpretação errónea da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, **trouxe “situações nefastas e desastrosas” na vida de cada cidadão e morador da terra na sobrevivência** sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça **conforme acima discriminadas**, pondo em causa o desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão, garantia para as futuras gerações;

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”;

Interpretação do ponto de vista político e multipartidário

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”;

Interpretação errada defende partido acima dos Estados “Nações” com **injustiça**;

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no puder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Constitucional, Presidente do Tribunal de Contas;

Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros;

Resultado esperado conforme acima já espelhado.

Parte II

Dinheiro

“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”

Noutrora, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos;

Com desenvolvimento, surge dinheiro na “linha de pensamento do homem” com **acordo** internacional entre cidadãos e moradores da terra para **intervenção de trocas comerciais** dos produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de **justiça social**;

Dinheiro “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão” e, desta forma, **não** deve ser propriedade privada;

Deve ser **justamente propriedade dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” conforme acordo internacional** e, em concertação com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Devido desorganização dos Estados “Nações”, nunca se organizaram de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, de facto, deverão “organizar e unificar em bloco” conforme a “pirâmide universal” que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, no “uso” da força do poder da lei universal das

Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, constata-se um grupo dos cidadãos e moradores da terra que assume-se dono do dinheiro, **fazendo negócios com dinheiro e atrai acordo**;

Levam quantidade do dinheiro que quiserem para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”;

Entregam quantidade do dinheiro que quiserem aos representantes dos partidos políticos no poder ao nível internacional para o país;

Representantes dos partidos políticos no poder levam quantidade do dinheiro que quiserem para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”;

Atribuem para classe **“desfavorecidas”** das populações quantidade do dinheiro que quiserem para trocas comerciais dos produtos nos mercados, **“forma de sobrevivência”** dentro de **injustiça salarial**;

Caso concreto de São Tomé e Príncipe no foco desta iniciativa de carácter internacional, dirigentes dos partidos políticos no poder levam “logo” duzentas mil dobras para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”;

Revelação fora feita no programa **“Carta na Mesa”** da Televisão Santomense “TVS” no debate *entre* representantes de partidos políticos de oposição e representantes do Governo no poder;

Atribui para **cada** cidadão sobretudo da camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça, **mil dobras, mil e quinhentas dobras, duas mil dobras para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”, e seiscentas dobras para reforma**, contrariamente aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 54º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe dentro de **injustiça**;

Seguinte teor:

“Idosos têm direito ao convívio familiar e segurança económica adequada”;

“Situação de cúmulo grave”, constata-se idosos em **“situações nefastas e desastrosas”**, não levam nada, *nada absolutamente para trocas comerciais dos produtos nos mercados, “forma de sobrevivência”* e, muitas das vezes são considerados **feiticeiros (as)**, com pancadaria por parte das populações até à morte, o que contraria *gravemente* princípios fundamentais de *recomendações* das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, **direito à vida**;

Graças pela existência de confissão religiosa no país mais concretamente Igreja Católica até que Padre lamentou o facto através da televisão santomense “TVS” com “mágoa”;

Com tudo isto, cidadãos passam ***fome e miséria*** “mesmo com atividade laboral”;

É crime contra a humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem, *geridas* pelas Nações Unidas “*instituição*” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral ***dentro do parlamento político e multipartidário;***

Como se vê, Mundo em geral vai mal, São Tomé e Príncipe vai muito mal, de facto, não haverá eleições presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano 2021, contrariamente aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Organização do Estado Santomense na urna, 2021, “civis santomense em bloco”, a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses dos Estados “*Nações*” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas “*instituição*” em Nova Iorque e gerida pelo Secretário-Geral de modo a “***saciar os anseios***” dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “***desfavorecidas***” das populações que sofrem com ***injustiça;***

Cumprimentos rigorosos dos parâmetros, “linhas mestras e orientadoras”;

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

Parte III

Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis;

Primeiro “***outorgante***” da constituição da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD;**

Confederação dos Cidadãos, “***Confederação Mãe***”, Autoridade do Estado “*civis em bloco*”, domínio mundial, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “*Nações*”, “*Estados*”, “*Povos*”, “*Civis em bloco*”, “*Cidadãos em bloco*” localizada no

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Deverá mandar suspender imediatamente todas as actividades e campanhas dos partidos políticos e multipartidários em São Tomé e Príncipe, em todo espaço nacional e diáspora, no “uso” da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

*Caso Senhor Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **Evaristo do Espírito Santo Carvalho**, cidadão santomense e morador da terra, em exercício das funções do Estado no foco desta iniciativa de carácter internacional, “desobedecer” à lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, por princípios de interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça;***

*Deverá ser “detido” de imediato pelo **exército militar** santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional e, em concertação com **exército militar** ao nível internacional, **dentro de um e único objetivo**, interesses dos Estados “Nações” acima de partido no poder e “demitido” do cargo pelo que fora incumbido responsabilidade pelo Estado “civis em bloco” na **urna**, no “uso” da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Estado Santomense “civis santomense em bloco” representado pelo organismo civil internacional “**COFAMSTPD**”;

Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora;

*Confederação dos Cidadãos, “**Confederação Mãe**”, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial;*

*Através do seu Presidente deverá chamar responsabilidades às chefias militares e para militares santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional, de facto, deverão “acatar” de imediato às ordens do “**superior hierárquico**” do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partidos no poder como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque não é Estado;

Estado não é Governo;

Governo não é Estado.

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira;

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, cidadão português e morador da terra, **Engenheiro António Guterres**, em pleno exercício das funções dos **Estados-Membros “Nações”** deverá *reunir* de imediato os representantes dos partidos políticos no poder ao nível mundial, **dentro de um e único objetivo**, interesses dos Estados-Membros acima de partido na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Estado Santomense “civis santomense em bloco” deverá chamar *atenção às chefias militares e para militares ao nível mundial, de facto, Nações, Estados, Povos, Civis em bloco, Cidadãos em bloco, “representado” pelo organismo civil internacional, Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD;*

Confederação dos Cidadãos, “Confederação Mãe”, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial;

Através do seu Presidente, em pleno exercício das funções dos Estados e dos países-membros de plenos direitos das Nações Unidas “Nações”, deve ser quadro próprio dentro de política global, “aquém do direito”, de facto, deverão “acatar” às ordens do “superior hierárquico” do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Deus disse:

“Amarás o teu próximo como a ti mesmo”; Mat. 22:39

“Não façais aos outros aquilo que não queiras que te façam a ti”;

“Deus pega nas coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”;

“Deus opera nos mansos e humildes”;

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”;

Deus deu “poder” ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes, Deus deu “poder” a fim de responder “demanda” de cada cidadão e morador da terra com sobrevivência através da lei universal das Nações Unidas “Nações”, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto, juntou-se à ciência e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra;

57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **dominou** “*pano do fundo*”.

É nestas circunstâncias que, a Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**;

Confederação dos Cidadãos, “Confederação Mãe”, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial;

Através do seu Presidente, no “*uso*” da competência que confere a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, **vem com a devida “vênia” a fim de convidar o Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, em funções,** cidadão português e morador da terra, **Engenheiro António Guterres, “em missão”, visando “participar ativamente” na cerimónia do 46º aniversário da Independência da República Democrática de São Tomé e Príncipe** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Queira aceitar vossa excelência os nossos convites e apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição

Nações

Unidas

**Confederações das
Federações e das
Associações dos
Moradores das
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades
e Diáspora**

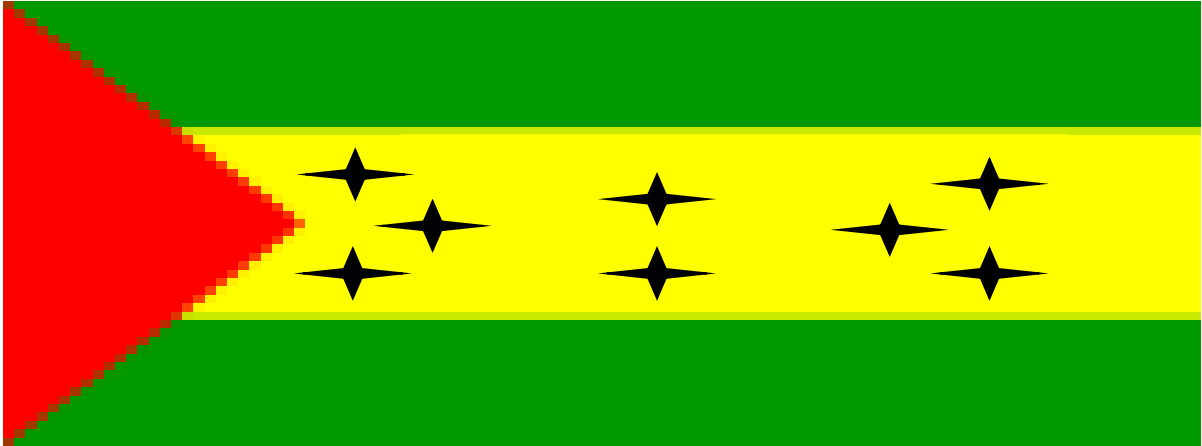
**O Homem não está
acima da lei e da ciência**

artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe

Mudança de Política Construtiva ao nível Mundial



Publique-se no prazo de **quarenta e oito horas** a partir da data de entrega do processo de carácter internacional ao sector competente.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 16 dias do mês de Junho do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor